



02.0908.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CAPINZAL DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DE
VIAS URBANAS

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE (MA)

(VIA ÚNICA)

FL ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 09.179.350/0001-31 - Insc. Est.: 12.416.434-0

Endereço: Rua Poção de Pedras, Quadra 05, N.º 10 - Bairro Quintas do Calhau - São Luís - MA - CEP: 65.072-027

Fones: (98) 3228.9036 / (98) 99227.5637 E-mail: fltconserv@gmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

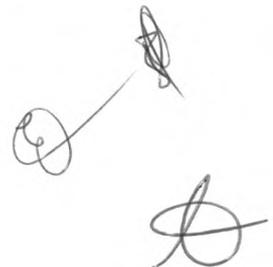
Em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, apresentamos os Documentos de Habilitação da Empresa abaixo identificada:

EMPRESA: **FL ENGENHARIA EIRELI – ME**

CNPJ (MF): **09.179.350/0001-31**

DOCUMENTOS

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO / FINANCEIRA;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- DECLARAÇÕES.



FL ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 09.179.350/0001-31 - **Insc. Est.:** 12.416.434-0

Endereço: Rua Poção de Pedras, Quadra 05, N.º 10 - Bairro Quintas do Calhau - São Luís - MA - **CEP:** 65.072-027

Fones: (98) 3228.9036 / (98) 99227.5637 **E-mail:** fltconserv@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
Capinzal do Norte - MA /CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10



02.0703-002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CADASTRO Nº

2403/2021

DATA DA EXPEDIÇÃO

24 DE MARÇO DE 2021

CNPJ / CPF

09.179.350/0001-31

VALIDADE

24/03/2022

RAZAO SOCIAL

F L ENGENHARIA EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

FLT CONSERV

ENDEREÇO

RUA PORÇÃO DE PEDRAS, Nº10, QUINTAS DO CALHAU, CEP: 65.072-027

CIDADE

SÃO LUIS - MA

REPRESENTANTE OU PROCURADOR

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

ATIVIDADE PRINCIPAL

41.20-4-00 - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS

Certificamos que esta empresa está devidamente cadastrada no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta prefeitura, de acordo com a lei 8.666/93.

Bianca Silva Assunção
Bianca Silva Assunção
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA
 Registro Crea Nº
 1117458423

CONFEA CREA

Nome
 LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

Data do Registro no Crea-MA
 18/04/2018

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1117458423
 Data de Emissão
 16/03/2020

Presidente do Crea-MA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

02.09.03.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA _____

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MA

CONFEA CREA

Nome
 LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

Filiação
 ANTONIO LUIS RIBEIRO SILVEIRA
 ANTONIO LUIS RIBEIRO SILVEIRA

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
 06/05/1993 054.512.983-43 05248714864 DETRAN-MA BRASILEIRA

Naturalidade
 PAÇO DO LUMIAR MA

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
 073243451104

Assinatura do Profissional

3º Cartório de São Luís/MA
TABELIONATO
 D. NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 CNPJ 11.673.286/0001-92

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
 Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
 Tel.: (98) 3231.4817 - www.cartoriosauluis.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA São Luís. AUTENT029983F1UG452B3UR8B684

Escrevente: JORGE LUCAS SILVA SOEIRO, Data/Hora: 20/11/2020 10:36:08 Emolumentos: R\$4,40 FERC: R\$ 0,10, FADEP: R\$ 0,17, FEMP: R\$ 0,17 Valor Total R\$4,84.

Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>

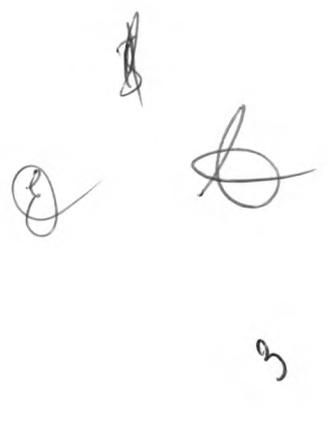
[Handwritten signatures and marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA F L ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, brasileiro, natural de Paço do Lumiar – MA, solteiro, nascida em 06/05/1993, Empresário, portador da CNH Nº 05248714364 DETRAN/MA, com data de Expedição 04/07/2016 e CPF nº 054.512.983-43, residente e domiciliado na Estrata do Araçagy, Nr S/N, Condomínio Alfa Ville, Lote 66, Quadra B, Bairro Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **F L ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de São Luis – MA, na Rua Pocao de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, Cep 65.072-027 registrada sob o NIRE 21600129222 em 24/10/2007, CNPJ 09.179.350/0001-31 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social é elevado para R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI com teor seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A empresa girará sob denominação de **F L ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Poção de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, São Luís – MA, Cep 65.072-027, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA

O objeto da empresa continua o mesmo que é:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

l




h

- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 46.79-6-04 -- Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais como: aparelhos sanitários, areia, artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, caixa d' agua, cais de descarga, calhas para construção, canos, tubos, e conexões, divisórias sanfonadas, esquadrias metálicas, gesso,











lixa, loucas, sanitárias, pedras decorativas, pisos e revestimentos, portas eletrônicas pré-moldados para construção;
46.79-6-04 – Comercio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

O Capital Social é elevado para R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta


EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima (LEI 6.404/76).

CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos








de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 26 de janeiro de 2021.

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

Titular/Administrador

CPF N° 054.512.983-43

2



8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F L ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 05451298343 | LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 12:45 SOB Nº 20210132795.
PROTOCOLO: 210132795 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100538469. CNPJ DA SEDE: 09179350000131.
NIRE: 21600129222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
F L ENGENHARIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

02.6903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.179.350/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/10/2007 |
| NOME EMPRESARIAL F L ENGENHARIA EIRELI | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLT CONSERV | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.36-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | |
| LOGRADOURO R POCAO DE PEDRAS | NUMERO 10 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.072-027 | BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO CALHAU | MUNICIPIO SAO LUIS | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (98) 3228-9036/ (98) 2222-2222 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.179.350/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/10/2007 |
| NOME EMPRESARIAL F L ENGENHARIA EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R POCAO DE PEDRAS | NUMERO 10 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.072-027 | BAIRRO/SETOR QUINTAS DO CALHAU | MUNICIPIO SAO LUIS |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (98) 3228-9036/ (98) 2222-2222 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.179.350/0001-31 **Inscrição Estadual:** 12.416434-0
Razão Social: F L ENGENHARIA EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA POCAO DE PEDRAS
Número: 10 **Complemento:**
Bairro: QUINTAS DO CALHAU
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65072027 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 4679604 | COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4679699 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES |
| 7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES |
| 9001906 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS |
| 9001905 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES |
| 3600602 | DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |
| 4399104 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 04/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/07/2010 - (4679699), 01/10/2010 - (4679604), 19/12/2013 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/01/2021

Número da Consulta:

[Handwritten signatures and marks]

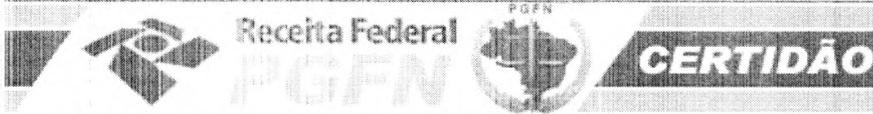
①

②

③

④

⑤



02.6903.000/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F L ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 09.179.350/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que virem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

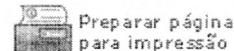
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:16 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **98A9.8A56.BB16.BEDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 14.



02.0703.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 147829/21

Data da

05/04/2021 14:04:11

Inscrição Estadual: 124164340

CPF/CNPJ: 09179350000131

Razão Social: F L ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA POCAO DE PEDRAS, 10 CEP: 65072027

Telefone: (0)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS | | | |
|-----------------------|-----------|--------------|----------------------------|
| TIPO | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO |
| AUTO DE INFRACAO | 358463911 | 27/03/2021 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |
| AUTO DE INFRACAO | 358466962 | 30/03/2021 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |
| AUTO DE INFRACAO | 358470191 | 05/04/2021 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |
| AUTO DE INFRACAO | 358470192 | 05/04/2021 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |
| AUTO DE INFRACAO | 358470193 | 05/04/2021 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |
| AUTO DE INFRACAO | 358470189 | 05/04/2021 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2021 15:26:45



02.0903002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012937/21

Data da

25/02/2021 18:05:37

Inscrição Estadual: 124164340

CPF/CNPJ:09179350000131

Razão Social: F L ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA POCAO DE PEDRAS, 10 CEP: 65072027

Telefone: (0)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2021 18:05:37



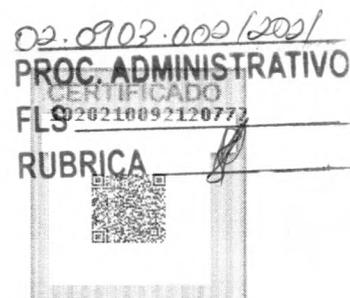
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005976502021

Validade: 21/07/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 09.179.350/0001-31 | Inscrição Municipal: 62391006 |
| Razão Social: F L ENGENHARIA EIRELI | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: RUA POCAO DE PEDRAS | |
| Número: 10 | Complemento: |
| Bairro: QUINTAS DO CALHAU | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65072027 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **23 de março de 2021 às 10:36**, sob o código de autenticidade nº **8BBDC31D89EEBCFAD4A549776AD6189F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

U

17



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____
1020210092102213

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---|------------------------------|--------------------|
| 62391006 | 09.179.350/0001-31 | 92120211926342 |
| RAZÃO SOCIAL F L ENGENHARIA EIRELI | | |
| NOME FANTASIA FLT CONSERV | | |
| LOCALIZAÇÃO R POCAO DE PEDRAS Nº 10, QUINTAS DO CALHAU 65072027 -SAO LUIS-MA | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | |

CNAE Principal e Secundários
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D42FD145A741BFA6FBD7AF5D1572CB9F

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.179.350/0001-31
Razão Social: F L ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R POCAO DE PEDRAS 10 / QUINTAS DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

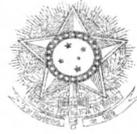
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902592674352299

Informação obtida em 15/03/2021 17:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F L ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.179.350/0001-31

Certidão nº: 29106107/2020

Expedição: 11/11/2020, às 14:48:43

Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F L ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são corretas na data de sua expedição.

| | |
|--|---|
| Certificamos que FULGÊNCIARIA EIRELI encontra-se registrada na Junta Comercial, como segue: | Protocolo: MAC2101064680 |
| NIRE 21600129222 CNPJ 09.179.350/0001-31 | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Endereço Completo POCAO DE PEDRAS, Nº 10, xxxxx, QUINTAS DO CALHAU - São Luis/MA - CEP 65072-027

| Arquivamentos Posteriores | | | |
|---------------------------|-------------|------------|---|
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 002 | 20200132795 | 27/01/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20201103079 | 24/11/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 307 | 20200741829 | 01/03/2020 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 223 | 20200239333 | 02/01/2020 | BALANCO |
| 002 | 21600129222 | 23/10/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 21600129222 | 23/10/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20100296127 | 22/01/2019 | BALANCO |
| 002 | 20100417096 | 17/03/2018 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20100025120 | 31/01/2018 | BALANCO |
| 002 | 20101351037 | 10/01/2018 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20101216547 | 09/10/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20100405710 | 18/07/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 090 | 21200962695 | 09/05/2017 | TRANSFORMACAO |
| 315 | 20100350274 | 09/05/2017 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 20100350240 | 09/05/2017 | TRANSFORMACAO |
| 223 | 20100539954 | 26/01/2017 | BALANCO |
| 002 | 20100022972 | 21/01/2016 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20100777811 | 17/11/2015 | BALANCO |
| 002 | 20100733530 | 14/10/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20100585483 | 08/03/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 315 | 20000428719 | 24/10/2007 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21101557415 | 24/10/2007 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 09:48:38 (horário de Brasília)
 Para mais informações, verificar sua autenticidade em: <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 57MDTCN.



Liliana Theresia Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

L

CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

| | | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|---------------------------|
| Nome Empresarial: ENGENHARIA BREU | | | Protocolo: MA02101064650 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria) | | | | |
| NIRE (Sede) 21600129222 | CNPJ 09.179.350/0001-31 | Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2007 | Início de Atividade 24/10/2007 | |
| Endereço Completo Rua POCAO DE PEDRAS, Nº 11, QUINTAS DO CALHAU - São Luís/MA - CEP 65072-027 | | | | |
| Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4679-6/24 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais aparelhos sanitários, arcaia, artefatos de cerâmica, azulejos, cerâmicas, caixa d'água, calhas de descarga, calhas para construção, canos, tubos, e conexões, divisórias sanfonadas, escuadrías metálicas, gesso, laia, louças sanitárias, pedras decorativas, piso e revestimentos, portas eletrônicas pré-moldados para construção, etc. 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhão; 8130-9/00 - Atividades paisagísticas; 7739-2/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4313-4/00 - Obras de terraplanagem; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4321-4/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/04 - Serviços de operação e manutenção de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 9001-9/06 - Atividades de show, de entretenimento e de iluminação; 9001-9/03 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede; 422-2/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4211-1/01 - Construção de rotovias e ferrovias; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. | | | | |
| Capital R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO | CPF 054.512.983-4 | Administrador S | Início do Mandato 05/04/2017 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador Nome LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO | CPF 054.512.983-4 | Início do Mandato 05/09/2019 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento Data 27/01/2021 | Número 20210132795 | Ato/eventos 002/2021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 09:48:01 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código 9FGSCM1D.



Liliane Theresia Rodrigues Menconça
 Secretária Geral

22

L



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 26 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **F L ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **09.179.350/0001-31**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- **Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.**
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 26/02/2021 16:45:46.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

00.0903.000/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PORTARIA-CONJUNTA - 142020
Código de validação: 84E344DA0F

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços do Poder Judiciário do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho;

CONSIDERANDO a expedição do ATO DA PRESIDÊNCIA nº 32020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate a propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já tomadas pelos Egrégios Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Portaria-Conjunta nº 112020, que autoriza a revisão das medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Maranhão;

RESOLVEM,

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e regras a serem adotados, no âmbito deste Poder Judiciário, observada a evolução do COVID-19 no País e visando reduzir a disseminação e o contágio do coronavírus.

Art. 2º Os servidores maiores de sessenta anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

§ 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico.

§ 2º As chefias imediatas dos servidores que realizarem atividades por trabalho remoto, por força do presente Ato, deverão informar a situação à Diretoria de Recursos Humanos para fins pertinentes.

§ 3º São consideradas doenças crônicas: Diabetes, Doenças Cardiovasculares, Doenças Renais Crônicas, DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), Doenças Autoimunes e pacientes oncológicos, inclusive as elencadas na Resolução CNJ nº 313/2020.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 30 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação:

I - a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário Estadual;

II - a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros Estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça;

III - as audiências judiciais e as sessões de julgamento, ressalvadas as hipóteses previstas na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020;

IV - os prazos processuais;

V - a expedição de mandados, ressalvados os decorrentes de casos urgentes.

VI - o expediente interno das unidades administrativas, ressalvadas as atividades e serviços essenciais estritamente definidos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020;

Parágrafo único. As chefias dos serviços e atividades essenciais descritos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020 deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo necessário de servidores em regime de trabalho presencial.

Art. 4º Na forma da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Art. 5º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais,

L

24



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

definidos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020.

§1º Todas as unidades judiciárias do Estado atuarão em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo a chefia imediata definir escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, com o número mínimo necessário para eventual atendimento presencial ou cumprimento presencial de atos judiciais urgentes, nos casos estritamente indispensáveis, a critério da chefia imediata.

§2º Os demais servidores não escalados para o rodízio do parágrafo anterior deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

Art. 6º Ficam suspensos a visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º Para fins de atendimento remoto serão utilizados os e-mails institucionais e telefones das unidades judiciárias do Estado, divulgados no site do TJMA.

§2º Faculta-se a cada unidade judiciária a adoção de outros meios de comunicação à distância, para fins de atendimento remoto, tais como atendimento por terminais de telefonia celular e o uso de aplicativo de comunicação em tempo real, inclusive, *whatsapp*, *telegram* e sistema webconferência.

Art. 7º No período definido no art. 3º desta Portaria-Conjunta fica garantida a apreciação das seguintes matérias, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ nº 313/2020:

I – habeas corpus e mandado de segurança;

II – medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;

III – comunicações de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – pedidos de alvarás, justificada a sua necessidade, de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos;

VII – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

VIII – pedidos de progressão e regressão de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas e pedidos relacionados com as medidas previstas na Recomendação CNJ nº 62/2020;

IX – pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação; e

X – autorização de viagem de crianças e adolescentes, observado o disposto na Resolução CNJ nº 295/2019.

§ 1º No período indicado no *caput* deste artigo não se admitirá a reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantões anteriores, nem a sua reconsideração ou reexame.

§ 2º Nos processos envolvendo réus presos e adolescentes em conflito com a lei internados, aplica-se o disposto na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020.

Art. 8º Ficam mantidos:

I – a distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência;

II – a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos, observada a suspensão dos prazos processuais;

III – o atendimento aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária, de forma prioritariamente remota e, excepcionalmente, de forma presencial;

IV – a manutenção dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde;

V – as atividades jurisdicionais de urgência prevista na Resolução CNJ nº 313/2020.

§1º A partir do dia 23 de março de 2020, as comunicações processuais para Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública deverão ser feitas eletronicamente, pelo Pje, e nos processos físicos, exclusivamente via malote digital, inclusive intimações e notificações.

§ 2º As unidades da Polícia Judiciária e da Polícia Militar, vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde deverão utilizar, preferencialmente, o sistema Malote Digital para o envio e recebimento de expedientes, comunicações de cumprimento de mandados de prisão, envio de Autos de Prisão em Flagrante Delito e de representações por medidas cautelares urgentes, diretamente às unidades jurisdicionais competentes e às Secretarias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão.



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

02.0903.002/002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

§ 3º Recomenda-se aos Oficiais de Justiça a adoção de medidas legalmente previstas (art. 277 do CPC e Provimento 34/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça) que possam reduzir a incidência de contato presencial, como, por exemplo, a intimação por meio digital, WhastsApp, telefone, certificando tudo nos autos, e, pessoalmente, apenas aqueles urgentes que tenham sido frustrados pelo meio digital.

Art. 9º As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

Art. 10. Durante o período da pandemia, os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, deverão ser destinados à Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da COVID-19 (art. 9º, Resolução CNJ nº 313/2020; art. 13 da Recomendação CNJ nº 62/2020), conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal e o Estado do Maranhão.

Art. 11. Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão a escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, na forma desta Portaria-Conjunta.

Art. 12. Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e atividades essenciais descritos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020, na forma do art. 3º, parágrafo único, desta Portaria-Conjunta.

Art. 13. Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema **MENTORH**.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com validade até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser revista, para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Maranhão, revogando a PORTARIA-CONJUNTA 112020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/03/2020 10:45 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/03/2020 10:46 (MARCELO CARVALHO SILVA)

Informações de Publicação

53/2020 | 24/03/2020 às 11:40 | 25/03/2020

L

Handwritten signatures and initials.

26

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

09.0903.000/0001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.179.350/0001-31
NOME EMPRESARIAL: F L ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$1.100.000,00 (Hum milhão, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2021 às 17:42 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

~

~
~
2x

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

02.0903.000/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

FLS
Folha 0001
RUBRICA

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 09/05/2017
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Balanco encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--|----------------------|
| *** Ativo *** | 1.264.351,66D |
| Ativo Circulante | 1.132.579,12D |
| Disponibilidades | 48.062,22D |
| Numerários em Espécie | 47.596,01D |
| Caixa Geral | 47.596,01D |
| Caixa | 47.596,01D |
| Bancos | 466,21D |
| Contas Correntes | 466,21D |
| Banco do Brasil - Conta 43.761-1 | 466,21D |
| Clientes | 1.084.516,90D |
| Clientes Nacionais | 1.084.516,90D |
| Duplicatas a Receber | 1.084.516,90D |
| Clientes Diversos | 1.084.516,90D |
| Ativo não Circulante | 131.772,54D |
| Imobilizado | 131.772,54D |
| Bens em Operação | 175.000,00D |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 175.000,00D |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 88.000,00D |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 58.000,00D |
| Computadores e Periféricos | 29.000,00D |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 43.227,46C |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 43.227,46C |
| (-) Depreciação de Móveis e Utensílios | 12.083,33C |
| (-) Depreciação de Computadores e Periféricos | 12.083,33C |
| (-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos | 19.060,80C |
| *** Passivo *** | 1.264.351,66C |
| Passivo Circulante | 60.406,26C |
| Obrigações de Curto Prazo | 60.406,26C |
| Fornecedores | 1.052,10C |
| Fornecedores Nacionais | 1.052,10C |
| Fornecedores Diversos | 1.052,10C |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 58.648,16C |
| Obrigações Fiscais | 58.648,16C |
| IRRF a Recolher | 342,67C |
| Simplex a Recolher | 58.305,49C |
| Outras Contas | 706,00C |
| Outras Obrigações | 706,00C |
| Assessoria Contabil a Pagar | 706,00C |
| Patrimônio Líquido | 1.203.945,40C |
| Capital Realizado | 250.000,00C |
| Capital Social | 250.000,00C |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 250.000,00C |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 250.000,00C |
| Outras Contas | 953.945,40C |
| Outras Contas | 953.945,40C |
| Lucros Acumulados | 953.945,40C |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 953.945,40C |

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04



U

29

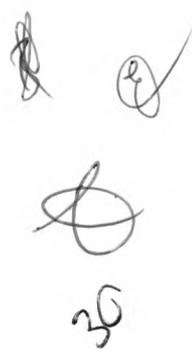
Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 09/05/2017
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| Descrição | Saldo | Total |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| RECEITA BRUTA | 1.301.489,05 | 1.301.489,05 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (79.209,94) | (79.209,94) |
| RECEITA LÍQUIDA | | 1.222.279,11 |
| LUCRO BRUTO | | 1.222.279,11 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | (204.627,48) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (204.627,48) | (204.627,48) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | 1.017.651,63 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | 1.017.651,63 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 1.017.651,63 |

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04





Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição: 09.179.350/0001-31
 Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 09/05/2017

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|-----------------------------|---|---------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 1.132.579,12 + 0,00 | 18,75 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 60.406,26 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 1.132.579,12 | 18,75 |
| | Passivo Circulante | 60.406,26 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 1.264.351,66 | 20,93 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 60.406,26 + 0,00 | |
| Grau de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 60.406,26 + 0,00 | 0,05 |
| | Ativo | 1.264.351,66 | |

 LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
 Sócio Administrador
 CPF: 054.512.983-43

 GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
 CPF: 749.326.323-04

L




 31



02.0903.002/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F L ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 05451298343 | LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO |
| 74932632304 | GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 09:29 SOB Nº 20200239333.
PROTOCOLO: 200239333 DE 02/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001433830. NIRE: 21600129222.
F L ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
32

02.0903-0007201
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Contém este livro 17 folhas numeradas do No. 1 ao 17 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário nº 5 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI

Ramo

Endereço: Rua Poção de Pedras, 10

Complemento

Bairro: Quintas do Calhau

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 09.179.350/0001-31

Inscrição Estadual.....: 124164340

Registro na junta.....: 21600129222 Data registro: 23/10/2019

Inscrição Municipal.....: 00062391006

SAO LUIS, 01/01/2019

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04

(Handwritten signatures and initials)
33

(Handwritten mark)

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

Folha: 0002
Número Livro: 0005

Empresa: F. L. ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|--|-----------|-----------|
| 05/01/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2018 | 6.678,87 | |
| 05/01/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2018 | | 6.678,87 |
| 05/01/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 672,00 | |
| 05/01/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 672,00 |
| 07/01/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 12/2018 | 664,98 | |
| 07/01/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 12/2018 | | 664,98 |
| 07/01/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PGTO FGTS | 1.533,50 | |
| 07/01/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FGTS | | 1.533,50 |
| 18/01/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 12/2018 | 681,12 | |
| 18/01/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 12/2018 | | 681,12 |
| 24/01/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 944656 | 49,12 | |
| 24/01/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 944656 | | 49,12 |
| 24/01/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 944656 | 4.118,46 | |
| 24/01/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 944656 | | 4.118,46 |
| 31/01/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2019 | 6.678,87 | |
| 31/01/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2019 | | 6.678,87 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | 591,12 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 591,12 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | 681,12 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 681,12 |
| 31/01/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 29,01 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 29,01 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | . VLR REF A DIAS NORMAIS | 7.389,00 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A DIAS NORMAIS | | 7.389,00 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | 3.284,02 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | | 3.284,02 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 01/2019 | 262,69 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 01/2019 | | 262,69 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2019 | 615,76 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2019 | | 615,76 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 49,25 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 49,25 |
| 31/01/2019 | 3.01.01.07.01.0066 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 31/01/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 34.684,89 | 34.684,89 |
| 01/02/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 30 | 19.422,48 | |
| 01/02/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 30 | | 19.422,48 |
| 01/02/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTA CONF NF 398715 | 3.460,26 | |
| 01/02/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTA CONF NF 398715 | | 3.460,26 |
| 05/02/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/02/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 07/02/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 01/2019 | 591,12 | |
| 07/02/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 01/2019 | | 591,12 |
| 08/02/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 32 | 66.599,99 | |
| 08/02/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 32 | | 66.599,99 |
| 13/02/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 951871 | 1.046,25 | |
| 13/02/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 951871 | | 1.046,25 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | PAGAMENTO Rescisão EDSON NASCIMENTO RIBEIRO | 2.763,46 | |
| 14/02/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Rescisão EDSON NASCIMENTO RIBEIRO | | 2.763,46 |
| 14/02/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 952724 | 1.046,20 | |
| | | | TRANSPORTE | 95.635,76 | 94.589,56 |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

34

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
 Endereço: Rua Poço de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|---|------------|-----------------------|
| 14/02/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | TRANSPORTE COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 952724 | 95.635,76 | 94.589,56 1.046,20 |
| 14/02/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 952724 | 6.767,06 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 952724 | | 6.767,06 |
| 14/02/2019 | 3.01.01.07.01.0046 | Indenizações Trabalhistas | . VLR REF A AVISO PREVIO | 1.463,00 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A AVISO PREVIO | | 1.463,00 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A FERIAS PROPORCIONAIS | 487,67 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A FERIAS PROPORCIONAIS | | 487,67 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | . VLR REF A 13SAL 1/12 INDENIZADO | 121,92 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 13SAL 1/12 INDENIZADO | | 121,92 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A FERIAS 1/12 INDENIZADO | 121,92 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A FERIAS 1/12 INDENIZADO | | 121,92 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A INSS S/ RESCISAO | 19,50 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS S/ RESCISAO | | 19,50 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0003 | INSS sobre Décimo Terceiro Salário | . VLR REF A INSS 13SAL RESCISAO | 19,50 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS 13SAL RESCISAO | | 19,50 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESCISAO | 40,64 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESCISAO | | 40,64 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS | 162,56 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS | | 162,56 |
| 14/02/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | . VLR REF A 13SAL INTEGRAL RESCISAO | 121,92 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 13SAL INTEGRAL RESCISAO | | 121,92 |
| 14/02/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | . VLR REF A SALDO DE SALARIO DIAS | 243,83 | |
| 14/02/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A SALDO DE SALARIO DIAS | | 243,83 |
| 19/02/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 33 | 2.450,40 | |
| 19/02/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 33 | | 2.450,40 |
| 20/02/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 01/2019 | 681,12 | |
| 20/02/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 01/2019 | | 681,12 |
| 23/02/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.389,20 | |
| 23/02/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.389,20 |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2019 | 5.332,91 | |
| 28/02/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2019 | | 5.332,91 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 5.073,84 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 5.073,84 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | 474,08 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 474,08 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | 564,08 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 564,08 |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 29,01 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.03.0006 | IRRF a Recolher | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 29,01 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | . VLR REF A DIAS NORMAIS | 5.926,00 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A DIAS NORMAIS | | 5.926,00 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | 658,42 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | | 658,42 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 02/2019 | 52,69 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 02/2019 | | 52,69 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 02/2019 | 493,82 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 02/2019 | | 493,82 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 39,50 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 39,50 |
| 28/02/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 28/02/2019 | 2.01.01.17.01.0006 | Assessoria Contábil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 129.076,35 | 129.076,35 |
| 03/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 3.460,26 | |
| 03/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | | 3.460,26 |
| 05/03/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contábil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| | | | TRANSPORTE | 4.166,26 | 3.460,26 |

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

Folha: 0004
 Número livro: 0005

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|--|------------|------------|
| | | | TRANSPORTE | 4.166,26 | 3.460,26 |
| 05/03/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 07/03/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 02/2019 | 474,08 | |
| 07/03/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 02/2019 | | 474,08 |
| 15/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.046,25 | |
| 15/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | | 1.046,25 |
| 16/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.046,20 | |
| 16/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | | 1.046,20 |
| 16/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 6.767,06 | |
| 16/03/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 6.767,06 |
| 20/03/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 02/2019 | 603,08 | |
| 20/03/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 02/2019 | | 603,08 |
| 21/03/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 34 | 161.504,73 | |
| 21/03/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 34 | | 161.504,73 |
| 25/03/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.389,19 | |
| 25/03/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.389,19 |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Março 2019 | 5.720,54 | |
| 30/03/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Março 2019 | | 5.720,54 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | 509,68 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 509,68 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdencia Social | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | 606,43 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 606,43 |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 44,03 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 44,03 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | . VLR REF A PARCELA DIFERENÇA DE SALARIOS | 222,50 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A PARCELA DIFERENÇA DE SALARIOS | | 222,50 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | . VLR REF A DIAS NORMAIS | 6.148,50 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A DIAS NORMAIS | | 6.148,50 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | 806,79 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | | 806,79 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 03/2019 | 64,55 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 03/2019 | | 64,55 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2019 | 549,47 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2019 | | 549,47 |
| 30/03/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 43,97 | |
| 30/03/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 43,97 |
| 31/03/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simples | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 9.649,14 | |
| 31/03/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 9.649,14 |
| 31/03/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 31/03/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 202.068,45 | 202.068,45 |
| 02/04/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 969030 | 59,85 | |
| 02/04/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 969030 | | 59,85 |
| 02/04/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 969030 | 5.141,90 | |
| 02/04/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 969030 | | 5.141,90 |
| 05/04/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 03/2019 | 509,68 | |
| 05/04/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 03/2019 | | 509,68 |
| 05/04/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/04/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 19/04/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 03/2019 | 606,43 | |
| 19/04/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 03/2019 | | 606,43 |
| 24/04/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.389,19 | |
| 24/04/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.389,19 |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2019 | 5.720,54 | |
| 30/04/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2019 | | 5.720,54 |
| | | | TRANSPORTE | 14.133,59 | 14.133,59 |

FLS _____

RUBRICA _____
Número livro: 0005

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Endereço: Rua Poço de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|---|------------|------------|
| | | | TRANSPORTE | 14.133,59 | 14.133,59 |
| 30/04/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 35 | 14.900,00 | |
| 30/04/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 35 | | 14.900,00 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 1.568,59 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 1.568,59 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | VLR REF A FGTS MES FOLHA | 509,68 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 509,68 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | VLR REF A INSS S/ FOLHA | 606,43 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 606,43 |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 44,03 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 44,03 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VLR REF A PARCELA DIFERENÇA DE SALARIOS | 222,50 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A PARCELA DIFERENÇA DE SALARIOS | | 222,50 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VLR REF A DIAS NORMAIS | 6.148,50 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A DIAS NORMAIS | | 6.148,50 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | 683,18 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | | 683,18 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 04/2019 | 54,64 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 04/2019 | | 54,64 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2019 | 512,37 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2019 | | 512,37 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 40,99 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 40,99 |
| 30/04/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 30/04/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 40.130,50 | 40.130,50 |
| 02/05/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.733,93 | |
| 02/05/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.733,93 |
| 05/05/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/05/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 07/05/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 04/2019 | 509,68 | |
| 07/05/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 04/2019 | | 509,68 |
| 09/05/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 36 | 49.310,99 | |
| 09/05/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 36 | | 49.310,99 |
| 17/05/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 984538 | 3.844,35 | |
| 17/05/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 984538 | | 3.844,35 |
| 20/05/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 04/2019 | 606,43 | |
| 20/05/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 04/2019 | | 606,43 |
| 21/05/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 37 | 100.629,08 | |
| 21/05/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 37 | | 100.629,08 |
| 21/05/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | PGTO SIMPLES NACIONAL | 1.568,59 | |
| 21/05/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO SIMPLES NACIONAL | | 1.568,59 |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2019 | 5.526,73 | |
| 31/05/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2019 | | 5.526,73 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 9.511,04 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 9.511,04 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | VLR REF A FGTS MES FOLHA | 491,88 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 491,88 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | VLR REF A INSS S/ FOLHA | 585,25 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 585,25 |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 36,52 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 36,52 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VLR REF A DIAS NORMAIS | 6.148,50 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A DIAS NORMAIS | | 6.148,50 |
| | | | TRANSPORTE | 181.208,97 | 181.208,97 |

[Handwritten signatures and initials]

37

FLS _____
RUBRICA _____
 Folha: 0006
 Número livro: 0005

Empresa: F. L. ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
 Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|---|-------------------|-------------------|
| | | | TRANSPORTE | 181.208,97 | 181.208,97 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | 683,15 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | | 683,15 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 05/2019 | 54,65 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 05/2019 | | 54,65 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2019 | 512,38 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2019 | | 512,38 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 40,99 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 40,99 |
| 31/05/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS | 706,00 | |
| 31/05/2019 | 2.01.01.17.01.0005 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 183.206,14 | 183.206,14 |
| 01/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.733,91 | |
| 01/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.733,91 |
| 05/06/2019 | 2.01.01.17.01.0005 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTÁBEIS | 706,00 | |
| 05/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTÁBEIS | | 706,00 |
| 07/06/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 05/2019 | 491,88 | |
| 07/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 05/2019 | | 491,88 |
| 12/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 993945 | 398,80 | |
| 12/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 993945 | | 398,80 |
| 12/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 993945 | 2.974,69 | |
| 12/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 993945 | | 2.974,69 |
| 12/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 173,51 | |
| 12/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 173,51 |
| 14/06/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 38 | 94.904,02 | |
| 14/06/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 38 | | 94.904,02 |
| 14/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995079 | 163,68 | |
| 14/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995079 | | 163,68 |
| 14/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995079 | 4.482,76 | |
| 14/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995079 | | 4.482,76 |
| 14/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995081 | 34,11 | |
| 14/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995081 | | 34,11 |
| 14/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995081 | 4.779,68 | |
| 14/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995081 | | 4.779,68 |
| 15/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 3.199,98 | |
| 15/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 3.199,98 |
| 16/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.922,18 | |
| 16/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.922,18 |
| 17/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995458 | 75,80 | |
| 17/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995458 | | 75,80 |
| 17/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995458 | 10.862,37 | |
| 17/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 995458 | | 10.862,37 |
| 18/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA CONF NF 298649 | 2.481,96 | |
| 18/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA CONF NF 298649 | | 2.481,96 |
| 18/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATAFORN CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA CONF NF 298650 | 2.481,96 | |
| 18/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATAFORN CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA CONF NF 298650 | | 2.481,96 |
| 19/06/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 05/2019 | 585,25 | |
| 19/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 05/2019 | | 585,25 |
| | | | TRANSPORTE | 132.452,54 | 132.452,54 |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS
RUBRICA

Folha: 0007
Número livro: 0005

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|--------------|--------------------|---|--|------------|------------|
| 21/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Matenais de Consumo | TRANSPORTE | 132.452,54 | 132.452,54 |
| 21/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 997503 | 30,32 | |
| 21/06/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 997503 | 4.015,91 | |
| 21/06/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMO FORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 997503 | | 4.015,91 |
| 26/06/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CLIENTE CAIXA ESCOLAR RIO ANIL CONF NF 9 | 6.000,00 | |
| 26/06/2019 | 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CLIENTE CAIXA ESCOLAR RIO ANIL CONF NF 9 | | 6.000,00 |
| 26/06/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CLIENTE CAIXA ESCOLAR RIO ANIL CONF NF 10 | 3.990,00 | |
| 26/06/2019 | 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CLIENTE CAIXA ESCOLAR RIO ANIL CONF NF 10 | | 3.990,00 |
| 29/06/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2019 | 5.525,73 | |
| 29/06/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2019 | | 5.525,73 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | 491,88 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | . VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 491,88 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | 585,25 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 585,25 |
| 29/06/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 36,52 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | . VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 36,52 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | . VLR REF A DIAS NORMAIS | 6.148,50 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | . VLR REF A DIAS NORMAIS | | 6.148,50 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | 683,18 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS | | 683,18 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 06/2019 | 54,67 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 06/2019 | | 54,67 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2019 | 512,37 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2019 | | 512,37 |
| 29/06/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 40,99 | |
| 29/06/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 40,99 |
| 30/06/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 7.140,74 | |
| 30/06/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 7.140,74 |
| 30/06/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 30/06/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | | 168.415,60 | 168.415,60 |
| 01/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.733,91 | |
| 01/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.733,91 |
| 05/07/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 06/2019 | 491,88 | |
| 05/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 06/2019 | | 491,88 |
| 05/07/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 09/07/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | PGTO SIMPLES NACIONAL | 9.511,04 | |
| 09/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO SIMPLES NACIONAL | | 9.511,04 |
| 14/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 163,68 | |
| 14/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 163,68 |
| 14/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 4.482,76 | |
| 14/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 4.482,76 |
| 14/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 34,11 | |
| 14/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 34,11 |
| 14/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 4.779,68 | |
| 14/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 4.779,68 |
| 16/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.922,17 | |
| 16/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.922,17 |
| 17/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 75,80 | |
| 17/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 75,80 |
| 17/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 10.862,37 | |
| 17/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 10.862,37 |
| 18/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 2.481,96 | |
| TRANSPORTE | | | | 37.245,36 | 34.763,40 |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Handwritten mark at the bottom center of the page.

Handwritten mark at the bottom right of the page.

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
 Endereço: Rua Poço de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|--|------------|------------|
| | | | TRANSPORTE | 37.245,36 | 34.763,40 |
| | | | PGTO FORNECEDOR | | 2.481,96 |
| 18/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | 2.481,96 | |
| 18/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | | 2.481,96 |
| 18/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 2.481,96 |
| 19/07/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 06/2019 | 585,25 | |
| 19/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 06/2019 | | 585,25 |
| 21/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 30,32 | |
| 21/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 30,32 |
| 21/07/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 4.015,91 | |
| 21/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 4.015,91 |
| 23/07/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 39 | 94.904,02 | |
| 23/07/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 39 | | 94.904,02 |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2019 | 5.526,73 | |
| 31/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2019 | | 5.526,73 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 6.371,43 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 6.371,43 |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | PGTO SALARIO | 4.213,81 | |
| 31/07/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO SALARIO | | 4.213,81 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0015 | FGTS a Recolher | VLR REF A FGTS MES FOLHA | 491,88 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | VLR REF A FGTS MES FOLHA | | 491,88 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | VLR REF A INSS S/ FOLHA | 585,25 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | VLR REF A INSS S/ FOLHA | | 585,25 |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A IRRF S/ FOLHA | 36,52 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | VLR REF A IRRF S/ FOLHA | | 36,52 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VLR REF A DIAS NORMAIS | 6.148,50 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | VLR REF A DIAS NORMAIS | | 6.148,50 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISAO DE FÉRIAS DO MÊS | 683,16 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | PROVISAO DE FÉRIAS DO MÊS | | 683,16 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | PROVISAO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 07/2019 | 54,64 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | PROVISAO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS 07/2019 | | 54,64 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISAO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 07/2019 | 512,38 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | PROVISAO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 07/2019 | | 512,38 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | PROVISAO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | 40,99 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | PROVISAO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS | | 40,99 |
| 31/07/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 31/07/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 164.634,11 | 164.634,11 |
| 05/08/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 07/08/2019 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | PAGAMENTO FGTS 07/2019 | 491,88 | |
| 07/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO FGTS 07/2019 | | 491,88 |
| 09/08/2019 | 3.01.01.07.01.0065 | Materiais de Consumo | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATAFORN F DE A LEDA COMBUSTIVEIS CONF NF 175 | 24.086,23 | |
| 09/08/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATAFORN F DE A LEDA COMBUSTIVEIS CONF NF 175 | | 24.086,23 |
| 20/08/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 07/2019 | 585,25 | |
| 20/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 07/2019 | | 585,25 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | PAGAMENTO Rescisão LUCIVALDO AROUCHE | 9.973,68 | |
| 21/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Rescisão LUCIVALDO AROUCHE | | 9.973,68 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | PAGAMENTO Rescisão JOSE CLEYTON DOS SANTOS NEVES | 4.873,13 | |
| 21/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Rescisão JOSE CLEYTON DOS SANTOS NEVES | | 4.873,13 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | PAGAMENTO Rescisão DANIEL FERREIRA MENDES | 4.873,13 | |
| 21/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO Rescisão DANIEL FERREIRA MENDES | | 4.873,13 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | PGTO RESCISAO | 285,58 | |
| 21/08/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO RESCISAO | | 285,58 |
| 21/08/2019 | 3.01.01.07.01.0046 | Indenizações Trabalhistas | VLR REF A AVISO PREVIO | 6.148,50 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | VLR REF A AVISO PREVIO | | 6.148,50 |
| | | | TRANSPORTE | 52.023,38 | 52.023,38 |

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

Folha: 0009
 Número livro: 0005

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|--|------------|------------|
| | | | TRANSPORTE | 52.023,38 | 52.023,38 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A FERIAS PROPORCIONAIS | 5.123,75 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A FERIAS PROPORCIONAIS | | 5.123,75 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | . VLR REF A 13SAL 1/12 INDENIZADO | 512,38 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 13SAL 1/12 INDENIZADO | | 512,38 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A FERIAS 1/12 INDENIZADO | 512,38 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A FERIAS 1/12 INDENIZADO | | 512,38 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A INSS S/ RESCISAO | 196,74 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS S/ RESCISAO | | 196,74 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0003 | INSS sobre Décimo Terceiro Salário | . VLR REF A INSS 13SAL RESCISAO | 305,08 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | . VLR REF A INSS 13SAL RESCISAO | | 305,08 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESCISAO | 170,80 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESCISAO | | 170,80 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | . VLR REF A 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS | 1.707,92 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS | | 1.707,92 |
| 21/08/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | . VLR REF A 13SAL INTEGRAL RESCISAO | 3.586,63 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A 13SAL INTEGRAL RESCISAO | | 3.586,63 |
| 21/08/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Retruer a Empregados | . VLR REF A SALDO DE SALARIO DIAS | 2.459,40 | |
| 21/08/2019 | 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | . VLR REF A SALDO DE SALARIO DIAS | | 2.459,40 |
| 31/08/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | VLR REF A RECEITA PRESTACAO DE SERVIÇOS SET/2019 | 251.166,02 | |
| 31/08/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | VLR REF A RECEITA PRESTACAO DE SERVIÇOS SET/2019 | | 251.166,02 |
| 31/08/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A SIMPLES NACIONAL 09/2019 | 16.400,22 | |
| 31/08/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A SIMPLES NACIONAL 09/2019 | | 16.400,22 |
| 31/08/2019 | 3.01.01.07.01.0066 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 31/08/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 334.870,70 | 334.870,70 |
| 05/09/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/09/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 08/09/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PAGAMENTO | 24.086,23 | |
| 08/09/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO | | 24.086,23 |
| 20/09/2019 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | PAGAMENTO INSS Mensal 08/2019 | 501,82 | |
| 20/09/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PAGAMENTO INSS Mensal 08/2019 | | 501,82 |
| 30/09/2019 | 3.01.01.07.01.0066 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 30/09/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 26.000,05 | 26.000,05 |
| 05/10/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/10/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 23/10/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 43 | 10.149,86 | |
| 23/10/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 43 | | 10.149,86 |
| 24/10/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1050220 | 505,67 | |
| 24/10/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1050220 | | 505,67 |
| 24/10/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1050220 | 13.178,57 | |
| 24/10/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1050220 | | 13.178,57 |
| 24/10/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 13.684,24 | |
| 24/10/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 13.684,24 |
| 25/10/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1051255 | 238,12 | |
| 25/10/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1051255 | | 238,12 |
| 25/10/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1051255 | 3.955,26 | |
| 25/10/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1051255 | | 3.955,26 |
| 25/10/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 4.193,38 | |
| 25/10/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 4.193,38 |
| 31/10/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 617,30 | |
| 31/10/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 617,30 |
| | | | TRANSPORTE | 47.228,40 | 47.228,40 |

FLS _____
 RUBRICA _____
 Folha: _____
 Número livro: 0010
 0005

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
 Endereço: Rua Poço de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|--|------------|-----------|
| | | | TRANSPORTE | 47.228,40 | 47.228,40 |
| 31/10/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 31/10/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 47.934,40 | 47.934,40 |
| 04/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | DEVOLUÇÃO DE COMPRASCLIENTE COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1054470 | 155,00 | |
| 04/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | DEVOLUÇÃO DE COMPRASCLIENTE COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1054470 | | 155,00 |
| 05/11/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/11/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 09/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL BAHIA CONF NF 5709 | 1.221,50 | |
| 09/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL BAHIA CONF NF 5709 | | 1.221,50 |
| 09/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL BAHIA CONF NF 5709 | 889,64 | |
| 09/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL BAHIA CONF NF 5709 | | 889,64 |
| 20/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061028 | 497,48 | |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061028 | | 497,48 |
| 20/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061028 | 12.893,36 | |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061028 | | 12.893,36 |
| 20/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061036 | 87,68 | |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061036 | | 87,68 |
| 20/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061037 | 74,80 | |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1061037 | | 74,80 |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 155,00 | |
| 20/11/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 155,00 |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 87,68 | |
| 20/11/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 87,68 |
| 20/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 74,80 | |
| 20/11/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 74,80 |
| 22/11/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1062914 | 944,93 | |
| 22/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1062914 | | 944,93 |
| 22/11/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 410,49 | |
| 22/11/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 410,49 |
| 26/11/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 44 | 69.073,46 | |
| 26/11/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 44 | | 69.073,46 |
| 30/11/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 3.966,31 | |
| 30/11/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 3.966,31 |
| 30/11/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | 706,00 | |
| 30/11/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS | | 706,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 91.944,13 | 91.944,13 |
| 05/12/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contabil a Pagar | PGTO HONORARIO CONTABEIS | 706,00 | |
| 05/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO HONORARIO CONTABEIS | | 706,00 |
| 06/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1069781 | 285,44 | |
| 06/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1069781 | | 285,44 |
| 06/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1069781 | 12.909,65 | |
| 06/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORN COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1069781 | | 12.909,65 |
| 09/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 1.221,50 | |
| 09/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 1.221,50 |
| 09/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 889,64 | |
| 09/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 889,64 |
| 13/12/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 45 | 158.623,10 | |
| | | | TRANSPORTE | 174.635,33 | 16.012,23 |

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

Folha: 0011
Número livro: 0005

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
 Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|---|------------|-------------------------|
| 13/12/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 45 | 174.635,33 | 16.012,23 158.623,10 |
| 13/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1073113 | 449,92 | |
| 13/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1073113 | | 449,92 |
| 13/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | DEVOLUÇÃO DE COMPRASCLIENTE COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1072951 | 70,46 | |
| 13/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | DEVOLUÇÃO DE COMPRASCLIENTE COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1072951 | | 70,46 |
| 18/12/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | PGTO SIMPLES NACIONAL | 7.140,74 | |
| 18/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO SIMPLES NACIONAL | | 7.140,74 |
| 18/12/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | PGTO SIMPLES NACIONAL | 6.371,43 | |
| 18/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO SIMPLES NACIONAL | | 6.371,43 |
| 19/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1075966 | 104,64 | |
| 19/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1075966 | | 104,64 |
| 19/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Material de Consumo | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1075966 | 3.151,32 | |
| 19/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | COMPRAS PARA USO E CONSUMOFORM COMERCIAL ROFE LTDA CONF NF 1075966 | | 3.151,32 |
| 20/12/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | PGTO SIMPLES NACIONAL | 617,30 | |
| 20/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO SIMPLES NACIONAL | | 617,30 |
| 20/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 4.411,96 | |
| 20/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 4.411,96 |
| 22/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDOR | 534,44 | |
| 22/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDOR | | 534,44 |
| 23/12/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 48 | 103.298,92 | |
| 23/12/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 48 | | 103.298,92 |
| 23/12/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 49 | 104.551,98 | |
| 23/12/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF NF 49 | | 104.551,98 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | 18.911,33 | |
| 31/12/2019 | 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | VLR REF A PROVISAO SIMPLES NACIONAL | | 18.911,33 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS | 706,00 | |
| 31/12/2019 | 2.01.01.17.01.0008 | Assessoria Contábil a Pagar | VLR REF A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS | | 706,00 |
| 31/12/2019 | 1.07.04.21.01.0001 | (-) Depreciação de Moveis e Utensílios | VLR REF A ENCARGOS DEPRECIACÃO | | 5.800,00 |
| 31/12/2019 | 1.07.04.21.01.0002 | (-) Depreciação de Computadores e Periféricos | VLR REF A ENCARGOS DEPRECIACÃO | | 5.800,00 |
| 31/12/2019 | 1.07.04.21.01.0003 | (-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos | VLR REF A ENCARGOS DEPRECIACÃO | | 8.800,00 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0007 | Outros Gastos com Pessoal | VLR REF A ENCARGOS DEPRECIACÃO | 20.400,00 | |
| 31/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | VLR REF A RECEBIMENTO CLIENTE | 196.962,15 | |
| 31/12/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | VLR REF A RECEBIMENTO CLIENTE | | 196.962,15 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | VLR REF A COMPLEMENTO DE PROVISAO | 634,30 | |
| 31/12/2019 | 2.01.01.21.02.0001 | Décimo Terceiro Salário | VLR REF A COMPLEMENTO DE PROVISAO | | 634,30 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | VLR REF A COMPLEMENTO DE PROVISAO | 845,74 | |
| 31/12/2019 | 2.01.01.21.02.0002 | Férias | VLR REF A COMPLEMENTO DE PROVISAO | | 845,74 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | VLR REF A COMPLEMENTO DE PROVISAO | 324,58 | |
| 31/12/2019 | 2.01.01.21.02.0003 | INSS sobre Décimo Terceiro Salário | VLR REF A COMPLEMENTO DE PROVISAO | | 324,58 |
| 31/12/2019 | 2.01.01.21.02.0004 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | VLR REF A ESTORNO DEVIDO A PROVISAO A MAIOR | 296,68 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | VLR REF A ESTORNO DEVIDO A PROVISAO A MAIOR | | 296,68 |
| 31/12/2019 | 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | VLR REF A ESTORNO DEVIDO A PROVISAO A MAIOR | 598,53 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | VLR REF A ESTORNO DEVIDO A PROVISAO A MAIOR | | 598,53 |
| 31/12/2019 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | PGTO FORNECEDORES | 30.000,00 | |
| 31/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | PGTO FORNECEDORES | | 30.000,00 |
| 31/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | RECEBIMENTO | 30.000,00 | |
| 31/12/2019 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | RECEBIMENTO | | 30.000,00 |
| 31/12/2019 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil - Conta 43.761-1 | vlr ref a saldo banco | 466,21 | |
| 31/12/2019 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | vlr ref a saldo banco | | 466,21 |
| | | | TRANSPORTE | 705.483,96 | 705.483,96 |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

FLS _____
RUBRICA _____

Folha: 0012
Número Livro: 0005

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|---|------------------------|--------------|
| 31/12/2019 | 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | TRANSPORTE VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 705.483,96 9.990,00 | 705.483,96 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 9.990,00 |
| 31/12/2019 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 1.301.489,05 | |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 1.301.489,05 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 79.209,94 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.01.03.0007 | Simples | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 79.209,94 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 47.205,73 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 47.205,73 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 20.400,00 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0007 | Outros Gastos com Pessoal | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 20.400,00 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 4.213,81 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 4.213,81 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 3.560,20 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 3.560,20 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 8.327,64 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 8.327,64 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 4.667,43 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 4.667,43 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 7.611,50 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0046 | Indenizações Trabalhistas | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 7.611,50 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 133.564,24 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 133.564,24 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 8.472,00 | |
| 31/12/2019 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 8.472,00 |
| 31/12/2019 | 6.01.7 | Apuração do Exercício | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | 994.246,56 | |
| 31/12/2019 | 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia | VLR REF A ENCERRAMENTO ANO 2019 | | 994.246,56 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 3.328.442,06 | 3.328.442,06 |

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04

FLS _____

RUBRICA _____

Folha: 0013
Número livro: 0005

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI

C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31

Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019

Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|--------|---------------|--|---------------|
| 1 | 1 | *** Ativo *** | 1.264.351,66D |
| 2 | 1.01 | Ativo Circulante | 1.132.579,12D |
| 3 | 1.01.01 | Disponibilidades | 48.062,22D |
| 4 | 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 47.596,01D |
| 5 | 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 47.596,01D |
| 7 | 1.01.01.02 | Bancos | 466,21D |
| 8 | 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 466,21D |
| 16 | 1.01.03 | Clientes | 1.084.516,90D |
| 17 | 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 1.084.516,90D |
| 18 | 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 1.084.516,90D |
| 87 | 1.07 | Ativo não Circulante | 131.772,54D |
| 119 | 1.07.04 | Imobilizado | 131.772,54D |
| 120 | 1.07.04.01 | Bens em Operação | 175.000,00D |
| 121 | 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 175.000,00D |
| 140 | 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 43.227,46C |
| 141 | 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 43.227,46C |

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
 Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019
 Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|--------|---------------|---|---------------|
| 165 | 2 | *** Passivo *** | 1.264.351,66C |
| 166 | 2.01 | Passivo Circulante | 60.406,26C |
| 167 | 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 60.406,26C |
| 168 | 2.01.01.01 | Fornecedores | 1.052,10C |
| 169 | 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 1.052,10C |
| 171 | 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 58.648,16C |
| 185 | 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 58.648,16C |
| 209 | 2.01.01.17 | Outras Contas | 706,00C |
| 210 | 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações | 706,00C |
| 267 | 2.07 | Patrimônio Líquido | 1.203.945,40C |
| 268 | 2.07.01 | Capital Realizado | 250.000,00C |
| 269 | 2.07.01.01 | Capital Social | 250.000,00C |
| 270 | 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 250.000,00C |
| 295 | 2.07.07 | Outras Contas | 953.945,40C |
| 296 | 2.07.07.01 | Outras Contas | 953.945,40C |
| 297 | 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 953.945,40C |

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
 Sócio Administrador
 CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
 CPF: 749.326.323-04

(Handwritten signatures and initials)

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.179.350/0001-31
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 23/10/2019
Endereço: Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65072-027
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

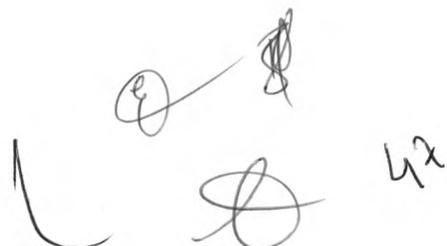
Folha: 0015
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| Descrição | Saldo | Total |
|---|--------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | | |
| Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 1.301.489,05 | <u>1.301.489,05</u> |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | |
| Simplex | (79.209,94) | <u>(79.209,94)</u> |
| RECEITA LÍQUIDA | | <u>1.222.279,11</u> |
| LUCRO BRUTO | | <u>1.222.279,11</u> |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | <u>(204.627,48)</u> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | (47.205,73) | |
| INSS - Previdência Social | (4.213,81) | |
| FGTS | (3.560,20) | |
| Indenizações Trabalhistas | (7.611,50) | |
| Materiais de Consumo | (133.564,24) | |
| Assessoria Contábil | (8.472,00) | <u>(204.627,48)</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL | | <u>1.017.651,63</u> |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | <u>1.017.651,63</u> |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | <u>1.017.651,63</u> |

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04



02.0703.002/002/
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Empresa: **F. L. ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: 09.179.350/0001-31
Insc. Junta Comercial: 21600129222 Data: 09/05/2017

Folha: 0016
Livro: 0005

- I - Foi-se adotado o Regime de Competência para a apropriação das receitas e das despesas;
- II - As receitas são apuradas de acordo com as notas fiscais emitidas;
- III - As despesas são escrituradas através de Notas Fiscais e Recibos de acordo as exigências legais.

LUIS RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
CPF: 054.512.983-43
SOCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR: GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
CPF: 749.326.323-04
CRC: MA883100/O-8
Contador

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature, a checkmark, and the initials 'L3'.

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Contém este livro 17 folhas numeradas do No. 1 ao 17 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário nº 5 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI

Ramo

Endereço: Rua Poção de Pedras, 10

Complemento

Bairro: Quintas do Calhau

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 09.179.350/0001-31

Inscrição Estadual.....: 124164340

Registro na junta.....: 21600129222 Data registro: 23/10/2019

Inscrição Municipal.....: 00062391006

SAO LUIS, 31/12/2019

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 054.512.983-43

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F L ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 74932632304 | GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES |
| 05451298343 | LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2020 10:36:11 SOB Nº
21600129222.
PROTOCOLO: 200239597 DE 27/03/2020. NIRE: 21600129222.
F L ENGENHARIA EIRELI

Jussiana Araújo Borralho
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

02.0903.002/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

logo not found or type unk

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Jussara Araújo Bortalho, sob a autenticidade nº 12001396030 em 02/04/2020, protocolo 200239597. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial: | F L ENGENHARIA EIRELI |
| Número de Registro: | 21600129222 |
| CNPJ: | 09179350000131 |
| Município: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 5 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2019 - 31/12/2019 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------------|-------------|
| 05451298343 | LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO | |
| 74932632304 | GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES | MA-8831/O-8 |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2020 10:36:14 SOB Nº
21600129222.
PROTOCOLO: 200239597 DE 27/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001435728. NIRE: 21600129222.
F L ENGENHARIA EIRELI

Jussara Araújo Bortalho
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



F.L. Engenharia Eireli
 Rua Porcao de Pedras Nr 10, Bairro Quintas do Calhau Cep 65.072-027
 (098) 99227 - 5637
 Email fltconserv@gmail.com

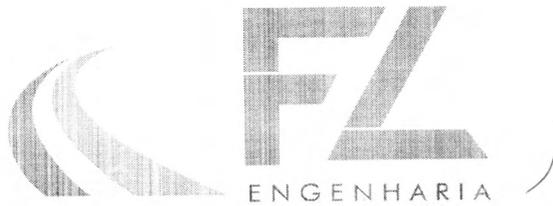
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 001.2201/2021 CONCORRENCIA NR 001/2021 | |
| MEMORIA DE CALCULO | CALCULO |
| <p>CFA = 10 (AC + RLP + IT – PC – ELP – IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL – DEPRECIÇÃO) IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO AC = (informação constante no balanço) RLP = (informação constante no balanço) IT = (informação constante no balanço) IF = (informação constante no balanço) PC = (informação constante no balanço) ELP = (informação constante no balanço) CFA = (informação constante no balanço) DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA N = PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVICOS LICITADOS (meses)</p> | <p>DFL = $\frac{n \times CFA}{12} _ Va$</p> <p>DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA n = PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVICOS EM LICITACAO (meses) Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS</p> <p>DFL = R\$ 29.459.917,04</p> |

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large signature and the number '2'.

02.0902.002/2011
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

54

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: **PI/2021/00000617**
Nome: **SEBASTIÃO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA** CPF: **919.249.873-68**
CRC/UF n.º **PI-008430/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **04.05.2021**
Finalidade: **OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **919.249.873-68** Controle : **1800.2114.2428.3055**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

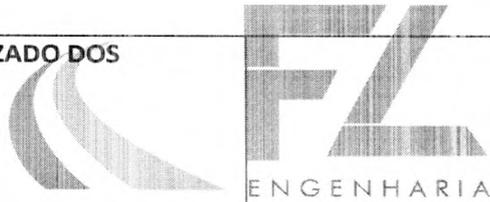
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00009661
Nome: GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES CPF: 749.326.323-04
CRC/UF n.º MA-008831/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.05.2021
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 749.326.323-04 Controle : 9237.9551.9864.1179

Va = VALOR ATUALIZADO DOS
CONTRATOS



São Luís -- MA, 18 de marco de 2021.

**LUIZ RIBEIRO DE
AZEVEDO**
NETO:05451298343

Assinado digitalmente por LUIZ RIBEIRO
DE AZEVEDO NETO:05451298343
DN: cn=LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO
NETO:05451298343, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=luisr@neto@gmail.com
Data: 2021.03.22 20:48:46 -03'00'

Luiz Ribeiro de Azevedo Neto
Titular Administrador
CPF sob Nr 054.512.983-43

**SEBASTIAO
HENRIQUE ARAUJO
SILVEIRA:91924987368**

Assinado digitalmente por SEBASTIAO
HENRIQUE ARAUJO
SILVEIRA:91924987368
DN: cn=SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO
SILVEIRA:91924987368, c=BR, e=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=henrique@zaxinfra.com
Data: 2021.03.22 20:48:11 -03'00'

Sebastião Henrique Araujo Silveira
Contador CRC 8430-PI
CPF 919.249.873-68

123



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.0903.002/2021 Página 1/2

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

Nº 843829/2021

Emissão: 01/04/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: B5Y9Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 09.179.350/0001-31

Registro: 0005379784

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.100.000,00

Data do Capital: 27/01/2021

Faixa: 5

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CALHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: APARELHOS SANITÁRIOS, AREIA, ARTEFATOS DE CIMENTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, CAIXA D'ÁGUA, CAIS DE DESCARGA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CANOS, TUBOS E CONEXÕES, DIVISÓRIAS SANFONADAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, GESSO, LIXA, LOUÇAS, SANITÁRIAS, PEDRAS DECORATIVAS, PISOS E REVESTIMENTOS, PORTAS ELETRÔNICAS PRÉ-MOLDADAS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA POÇÃO DE PEDRAS, 10, QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUÍS, MA, 65072-077

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538119DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

Registro: 1117458423

CPF: 054.512.983-43

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7ª RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten signatures and initials]





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.0903.002/003/

PROC. ADMINISTRATIVO

Página 2/2

FLS

RUBRICA

Nº 843829/2021

Emissão: 01/04/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: 85Y9Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

CPF: 054.512.983-43

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

Página 1/1

FLS
RUBRICA

Nº 43658/2021
Emissão: 31/03/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: 9zycz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Registro: 1117458423
CPF: 054.512.983-43

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 18/04/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 17/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F L ENGENHARIA EIRELI
Registro: 0005379784
CNPJ: 09.179.350/0001-31
Data Início: 24/04/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI
Registro: 0005389674
CNPJ: 19.543.790/0001-80
Data Início: 17/09/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and a signature with '59' written next to it.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

02.0903.000/2020
PROC. ADMINISTRATIVO

Página 1/4

FLS _____
CREA-MA CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
830117/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**
Registro: **1117458423MA** RNP: **1117458423**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200334858** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/05/2020** Baixada em: **25/05/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F. L. ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de bom jardim** CPF/CNPJ: **06.229.975/0001-72**
Endereço do contratante: **AVENIDA José Pedro** Nº: **S/n**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **BOM JARDIM** UF: **MA** CEP: **65380000**
Contrato: **0021/2020** Celebrado em: **28/04/2020**
Valor do contrato: **R\$ 2.250.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA José Pedro** Nº: **S/n**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **BOM JARDIM** UF: **MA** CEP: **65380000**
Coordenadas Geográficas: **45, 45**
Data de início: **11/05/2020** Conclusão efetiva: **21/05/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de bom jardim** CPF/CNPJ: **06.229.975/0001-72**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 9.50 quilômetro;**

Observações

Pavimentação - BOM JARDIM

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 830117/2020
27/05/2020, 10:59
y2WxB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y2WxB

(Handwritten signatures and initials)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2020, às 18:06





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

02.0708.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Página 2/4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a Empresa **FL ENGENHARIA – ME**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 09.179.350/0001-31, sediada na Rua Poção de Pedras, N.º 10, no Bairro Quintas do Calhau, na Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, executou e concluiu os serviços e obras a seguir relacionados na **PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM (MA)**, de acordo com o **CONTRATO N.º 0021/2020 – TP/CPL PMBJ**, assinado em 28 de abril de 2020 conjuntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – PMBJ**, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 06.229.975/0001-72, sediada na Avenida José Pedro, S/N, no Bairro Centro, na Cidade de Bom Jardim, no Estado do Maranhão, e conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Luiz Ribeiro de Azevedo Neto.
Engenheiro Civil.
Registro Estadual - CREA N.º 1117458423-MA.
Registro Nacional - CONFEAN.º 111745842-3.
- (B). **DENOMINAÇÃO:** Pavimentação na Sede do Município de Bom Jardim
- (C). **LOCALIZAÇÃO:** Sede – Município de Bom Jardim – Estado do Maranhão.
- (D). **TIPO DE CONTRATO:** Contrato sob o regime de “empreitada por preço global”.
- (E). **NATUREZA DA OBRA:** Execução de serviços de pavimentação asfáltica na sede do município.
- (F) **NUMERO DA ART:** MA20200334858
- (G). **PRINCIPAIS ATIVIDADES**

Francisco Alves de Araújo
Prefeito
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA

Bruna Viana Silva
Eng.º Civil
CREA 111603994-8

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N.º - Centro – Bom Jardim – MA – CEP 65.380-000
CNPJ 06.229.975/0001-72

Digitalizada com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2020, às 18:06.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 830117/2020, em 27/05/2020, em
emitida



Certidão nº 830117/2020
19/06/2020, 18:06

Chave de Impressão: y2WxB
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2020 e contém 3 folhas.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

REALIZADAS:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. |
|------|---|--------------------|------------|
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS | | |
| 1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado | m ² | 6,00 |
| 1.2 | Administração local | mês | 4,00 |
| 2.0 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | |
| 2.1 | Pintura de ligação com emulsão r-2c | m ² | 15.209,36 |
| 2.2 | Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte | m ³ | 1.505,29 |
| 2.3 | Transporte com caminhão basculante 10 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km) | m ³ .km | 126.882,77 |
| 3.0 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | |
| 3.1 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) | m | 3057,25 |
| 3.2 | Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura | m | 3057,25 |
| 4.0 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | |
| 4.1 | Fom. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva | m ² | 15,08 |
| 4.2 | Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm | und | 8,00 |
| 5.0 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | |
| 5.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m ² | 856,35 |

Francisco Alves de Araújo
 Prefeito
 Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA

Bruna Viana Silva
 Eng.^a Civil
 CREA 11160/994-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 830117/2020, em 27/05/2020 emitida em



Certidão nº 830117/2020
 19/06/2020, às 18:06
 Chave de Impressão: y2WxB

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2020 e contém 3 folhas

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N.º - Centro - Bom Jardim - MA - CEP 65.380-000
 CNPJ 06.229.975/0001-72

Digitalizada com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2020, às 18:06.





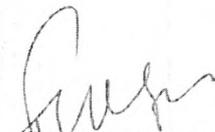
02.0903.000/0021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

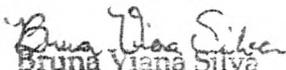
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- (G). DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 11 de maio de 2020
- (H). DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 21 de maio de 2020.

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bom Jardim (MA), 25 de maio de 2020.


Francisco Alves de Araújo
Prefeito
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA


Bruna Viana Silva
Eng^o Civil
CREA 111604994-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 830117/2020, em 27/05/2020 emitida



Av. José Pedro Vasconcelos, S/N.º - Centro - Bom Jardim - MA - CEP 65.380-000
CNPJ 06.229.975/0001-72

Digitalizada com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 19/06/2020, às 18:06.



Certidão nº 830117/2020
19/06/2020, 18:06
Chave de Impressão: y2WxB

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2020 e contém 3 folhas



02.0903.000/002/
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A FL ENGENHARIA EIRELI, estabelecida em São Luís -- MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, por intermédio do seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 020025272002-7, CPF nº 054.512.983-43, **DECLARA, E OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

(X) EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

São Luís -- MA, 06/04/2021

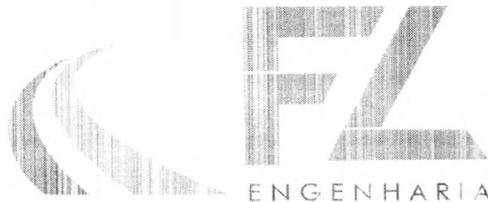
LUIZ RIBEIRO

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

64



02.0903.000/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A FL ENGENHARIA EIRELI, estabelecida em São Luís -- MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, por intermédio do seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 020025272002-7, CPF nº 054.512.983-43, **DECLARA**, que **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, Engenheiro Civil, CREA/MA nº 111745842-3, é o indicado como responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços nº 02/2021 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

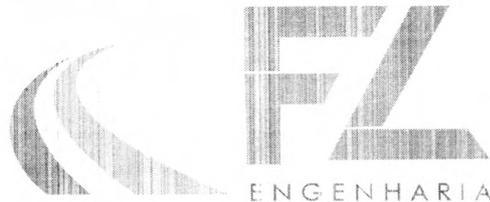
Declara, ainda que se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

São Luís -- MA, 06/04/2021.

LUIZ RIBEIRO

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 020025272002-7, CPF nº 054.512.983-4, **DECLARA**, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

DECLARO ainda que a empresa em questão dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDERECO: Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau;

CIDADE/ESTADO: São Luís / Maranhão;

CEP: 65.072-027;

TELEFONE: (98) 32367056 / (98) 99227-5637;

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA ESQUERDA: Residência Nº 08;

FRENTE: Residência Nº 06;

AVENIDA PRINCIPAL MAIS PRÓXIMA: Avenida dos Holandeses

Cidade São Luís, Estado do Maranhão, dia 06/04/2021.

Luz Ribeiro

**FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO**

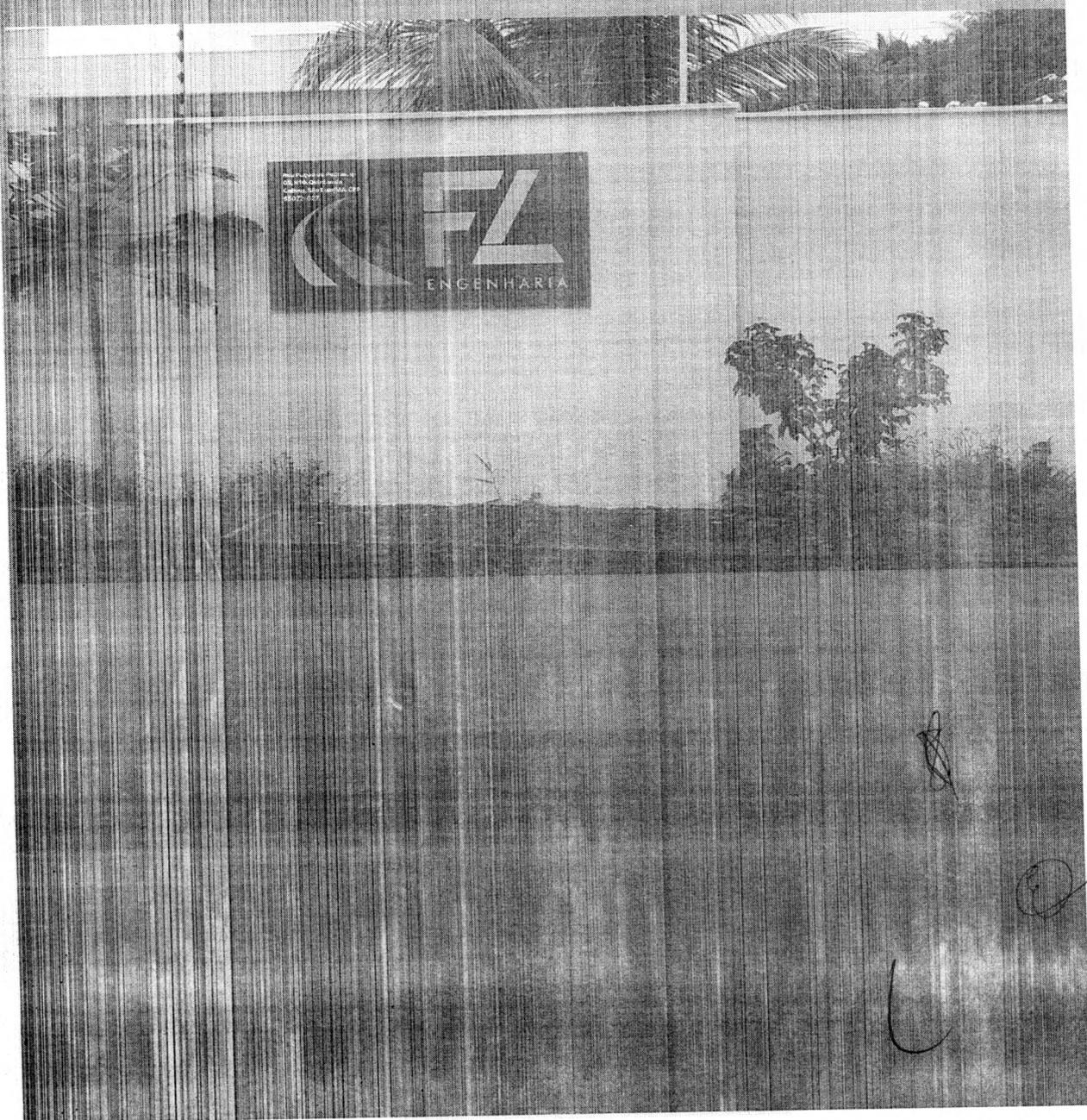
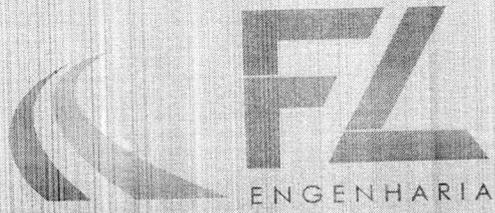
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

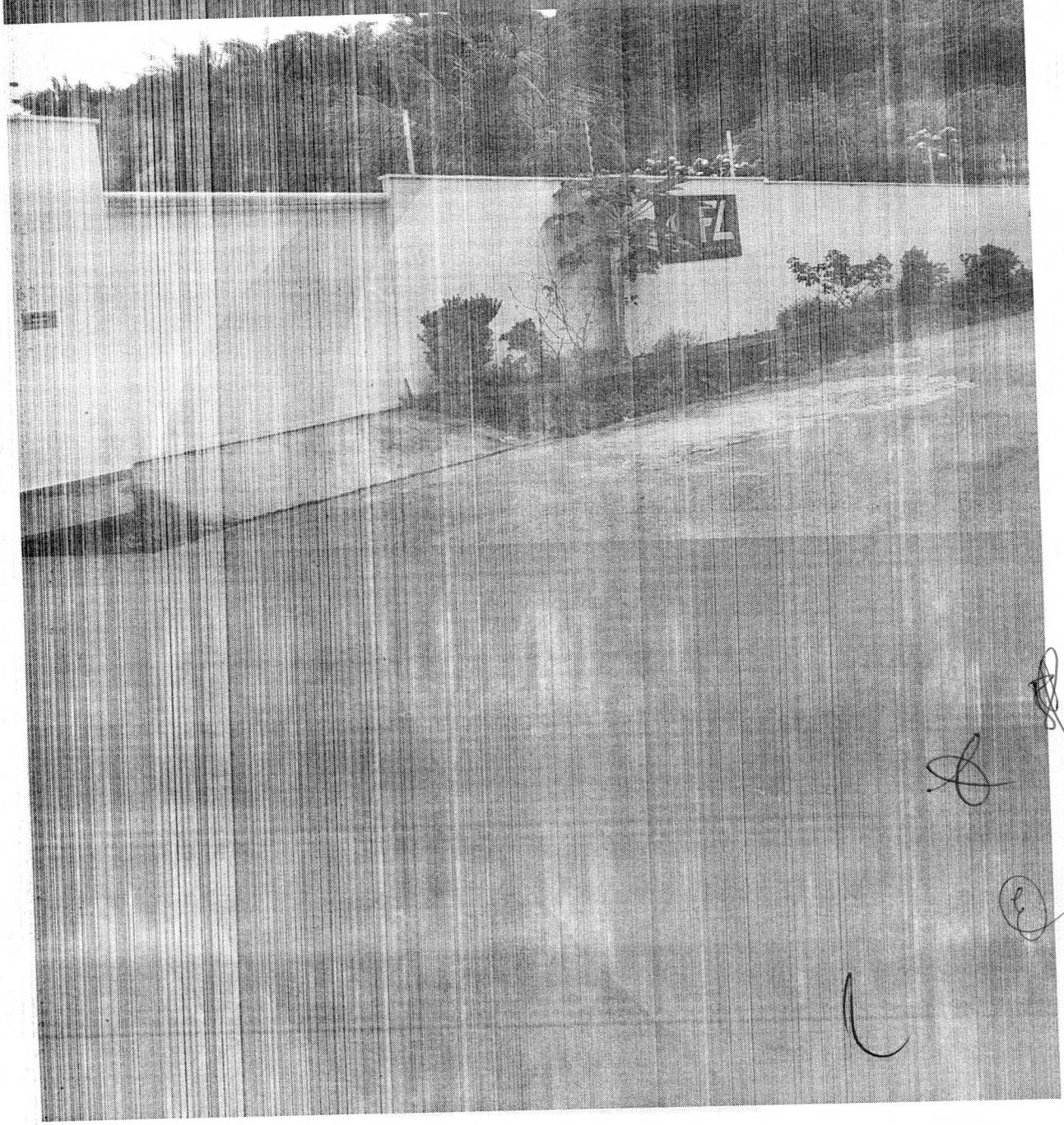
66

02.0903-002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized signature, a circled mark, and the number '67'.

02 0903 002 10701
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



[Handwritten signatures and initials]
68

00.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



Rua Poção de Pedras, q.
05, N10, Quintas do
Galhau, São Luis/MA. CEP
65072-027.



[Handwritten signature]

69

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



02.0908.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, por intermédio do seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 020025272002-7, CPF nº 054.512.983-43, **DECLARA**, que **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, Engenheiro Civil, CREA/MA nº 111745842-3, é o indicado como responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços nº 02/2021 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda que se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Além do Engenheiro Civil, temos:

Francisco H R leal – Encarregado de Usina e de aplicação de Asfalto;

Cristiano Ferreira de Jesus – Vibroacabadora;

Nelio Monteiro da Silva – motorista de caminhão (...)

São Luís – MA, 06/04/2021.

Luz Ribeiro

**FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO**

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

70



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

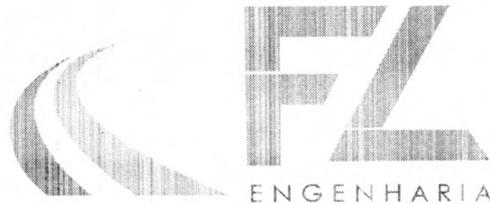
A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇO 002/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

São Luís, 06/04/2021.

LUIZ RIBEIRO

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]



02.0908.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021**

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data não há contra si, qualquer fato que impeça de participar desta licitação.

São Luís, 06/04/ 2021.

Luz Ribeiro

**FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO**

[Handwritten signatures and initials]
72



02.0903.002/2001
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021**

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís, 06/04/ 2021.

LUIZ RIBEIRO

**FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO**

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

23



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Luís, 06/04/2021.

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
74
[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO REF. AO ART. 17, INCISSE XI DA LEI 13.707/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, **DECLARA, QUE NÃO POSSUI** sem seu quadro servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com o **ART. 17, INCISSE XI DA LEI 13.707/2018**.

QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

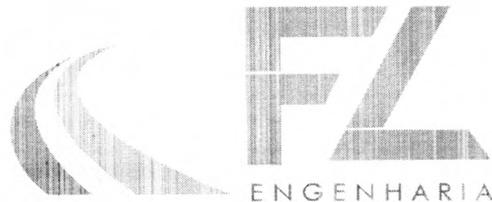
Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

São Luís, 06/04/2021.

Luz Ribeiro

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten marks and signatures]



02.0903.000/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís -- MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 020025272002-7, CPF nº 054.512.983-4, DECLARA, que a empresa acima recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas no incisos I e II do caput do art. 22 da lei 8.212, na forma do caput do art. 7º da lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

São Luís, 06/04/2021.

Luz Ribeiro

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

76

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, **DECLARA**, disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal, **PARA EXECUTAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

Possuímos

Usina Marca Barber Greene. (localizada no Povoado Angical Presidente Dutra)

Fibro Acabadora

Rolo de pneu

Espagidor

São Luís, 06/04/2021.

Luz Ribeiro

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



02.0903002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

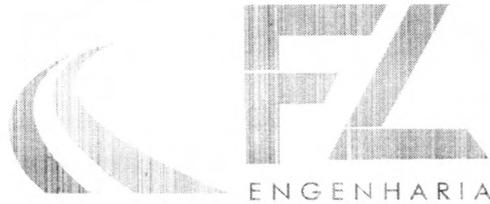
A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

São Luís, 06/04/2021.

Luz Ribeiro

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-
AMBIENTAL.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP N° 002/2021

A FL ENGENHARIA EIRELI, estabelecida em São Luís -- MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, para os fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios,

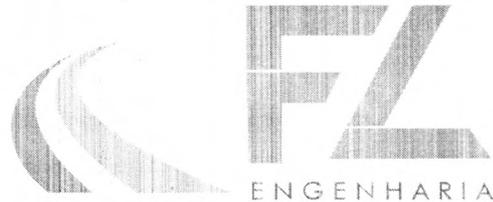
Desejosa de oferecer a nação uma resposta à altura das suas expectativas;

Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção, do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, a atuarem em seu nome ou em, seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE- MA;



2. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em, seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE- MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça quaisquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE – MA quanto a participar ou não da referida licitação em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A, proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente o que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio, por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

C

30



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

9. Está plenamente ciente, do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter, ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem, prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas. pertinentes à espécie"

São Luís, 06/04/2021.

**FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO**

81



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A FL ENGENHARIA EIRELI, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual.

São Luís, 06/04/2021.

Luz Ribeiro

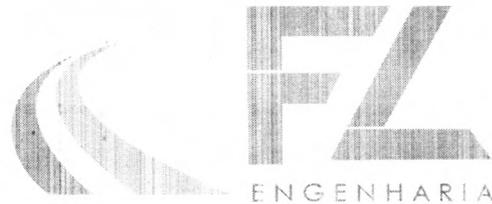
FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

82

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, Para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de CAPINZAL DO NORTE - MA, antes da abertura oficial da proposta; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Atenciosamente,

São Luís, 06/04/2021

Luiz Ribeiro

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

(8)
83



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA e
RENÚNCIA DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021**

A FL ENGENHARIA EIRELI, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Declaração esta em acordo com o Acórdão nº906/2012 – Plenário – TCU e Acórdão TCU 1955/14 de 23/07/2014.

Atenciosamente,

São Luís, 06/04/2021

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

84



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
REFERÊNCIA: TP Nº 002/2021

A **FL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual n.º 12.416.434-0, com sede na Rua Poção de Pedras, n.º 10, Bairro Quintas do Calhau, CEP n.º 65.072-027, cidade São Luís, estado Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 020025272002-7, CPF n.º 054.512.983-4, DECLARA, ter compromissos assumidos:

1. Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão – valor do Contrato R\$ 1.892.304,07 – 1 Parcela recebida, valor de R\$ 378.460,81, saldo do contrato R\$ 1.513.844,46.
2. Prefeitura Municipal de São Roberto/MA – Valor do Contrato R\$ 846.292,82 - Parcelas Recebidas, valor R\$ 0,00, saldo do contrato R\$ 846.292,82
3. Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA – Valor do Contrato R\$ 963.014,80 - Parcelas Recebidas, valor R\$ 0,00, saldo do contrato R\$ 963.014,80
4. Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA – Valor do Contrato R\$ 274.963,89- Parcelas Recebidas valor R\$ 0,00, valor R\$ 274.963,89, saldo do contrato R\$274.963,89.

São Luís, 06/04/2021

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

FL ENGENHARIA
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

02.0103-002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CONTRATO

Contrato nº 20201203.001
Processo nº 20201013.001
Tomada de Preços n.º 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO CÂNDIDO HERMES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO E A EMPRESA F L ENGENHARIA EIRELI. - NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, localizada na Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro – CEP. 65.765-000 – Dom Pedro – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representada pelos Ordenadores de Despesas, os Srs. Ricardo Bruno Cezário Costa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 000073473597-9 e CPF nº 207.328.8103-00, e José de Oliveira Sousa, Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 000036203312008-1 e CPF nº 290.527.183-34, doravante denominada PREFEITURA, e F L Engenharia EIRELI com sede e endereço na Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.072-027, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual nº 12.416434-0, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ribeiro de Azevedo Neto empresário, CPF nº 054.512.983-43 e CNH Nº 05248714364 DETRAN/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, constantes dos autos nº 20201013.001, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa para recapeamento asfáltico no Bairro Cândido Hermes, na zona urbana do município de Dom Pedro - MA, conforme segue abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | | PESO (%) |
|----------|---|-------|-----------|--------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| | | | | UNITÁRIO (SEM BDI) | UNITÁRIO (COM BDI) | TOTAL (COM BDI) | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 18.166,91 | 6,6034% |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 6,00 | 274,90 | 353,16 | 2.118,96 | 0,77 |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 5.022,76 | 6.452,74 | 6.452,74 | 2,3468% |
| 1.3 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 3,00 | 2.487,02 | 3.195,07 | 9.585,21 | 3,4860% |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 116.386,04 | 42,3278% |
| 2.1 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, | M2 | 3.478,80 | 1,69 | 2,17 | 7.549,00 | 2,7455% |
| 2.2 | EXCLUSIVE TRANSPORTE | M3 | 104,36 | 725,83 | 932,47 | 97.312,57 | 35,3910% |
| 2.3 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | M3 KM | 10.670,81 | 0,84 | 1,08 | 11.524,47 | 4,1913% |
| 3 | DRENAGEM | | | | | 101.812,88 | 37,0277% |
| 3.1 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15CM BASE X 30CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 1.159,60 | 29,24 | 37,56 | 43.554,58 | 15,8401% |
| 3.2 | EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30CM BASE X 15CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 1.159,60 | 39,11 | 50,24 | 58.258,30 | 21,18 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | | 32.099,53 | 11,6741% |
| 4.1 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM POSTE COM PINTURA REFLEXIVA | M2 | 10,00 | 116,66 | 149,87 | 1.498,70 | 0,5451% |
| 4.2 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 30X40CM | UN | 7,00 | 77,45 | 99,50 | 696,50 | 0,2533% |
| 4.3 | SUORTE ECOL. SEÇÃO CILÍNDRICA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 27,00 | 158,99 | 204,25 | 5.514,75 | 2,0056% |
| 4.4 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO | M2 | 151,96 | 124,93 | 160,50 | 24.389,58 | 8,8701% |
| 5 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 6.508,53 | 2,3670% |
| 5.1 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 5.022,76 | 6.452,74 | 6.452,74 | 2,3468% |
| 5.2 | ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO | UN | 1,00 | 43,43 | 55,79 | 55,79 | 0,0203% |
| | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO - COM BDI (R\$) | | | | | 274.963,89 | 100,0000% |

87




CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 006/2020 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 274.963,89 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito na Conta Corrente nº 50908-6, agência 2954-8 do Banco do Brasil - 001.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

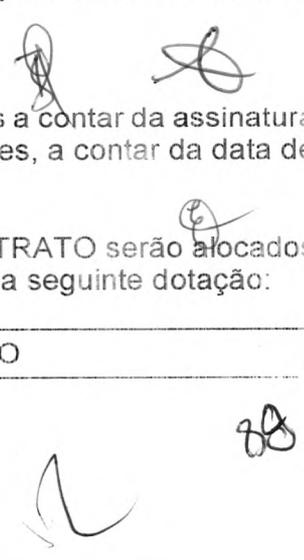
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços - OS. O prazo do contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária, devendo ocorrer por conta da seguinte dotação:

| | |
|-------|--------------------------------|
| Órgão | 06 - SEC. DE OBRAS E URBANISMO |
|-------|--------------------------------|





02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 0601 - SEC. DE OBRAS E URBANISMO |
| Função Programática | 15 452 0125 1.028 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- k) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro -- MA -- CEP: 65.765-000

- l) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- m) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- o) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT.

CLÁUSULA NONA -- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através de Servidor designado para a Fiscalização de Obras;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de servidor designado para este fim.

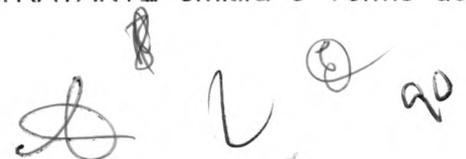
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pela Comissão de Fiscalização de Obras, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo servidor responsável pela fiscalização, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexos IV e V) da Tomada de Preços) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
 - c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao servidor responsável pela Fiscalização de Obras, propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 73, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



02.0903.002/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante fará publicar o resumo do presente contrato em Jornal Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Dom Pedro/MA, 03 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

CONTRATANTE

Ricardo Brunno Cezário Costa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
RG nº 000073473597-9
CPF nº 207.328.803-00

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

CONTRATANTE

José de Oliveira Sousa
Chefe de Gabinete
RG nº 000036203312008-1
CPF nº 290.527.183-34

F L Engenharia EIRELI

CONTRATADA

Luiz Ribeiro de Azevedo Neto
Representante Legal
CNH Nº 05248714364 DETRAN/MA
CPF nº 054.512.983-43

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CONTRATO

Contrato nº 20200911.001
Processo nº 20200619.001
Tomada de Preços n.º 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO E A EMPRESA F L ENGENHARIA EIRELI. - NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, localizada na Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro – CEP. 65.765-000 – Dom Pedro – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representada pelos Ordenadores de Despesas, os Srs. Ricardo Brunno Cezário Costa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 000073473597-9 e CPF nº 207.328.803-00, e José de Oliveira Sousa, Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 000036203312008-1 e CPF nº 290.527.183-34, doravante denominada PREFEITURA, e F L Engenharia EIRELI com sede e endereço na Rua Poção de Pedras, 10, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.072-027, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31, Inscrição Estadual nº 12.416434-0, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ribeiro de Azevedo Neto, empresário, CPF nº 054.512.983-43 e CNH Nº 05248714364 DETRAN/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº 20200619.001, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para recapeamento asfáltico na sede do município de Dom Pedro - MA, conforme segue abaixo:

a3

02.0903.002/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | | PESO (%) |
|------|---|-------|-----------|--------------------|--------------------|-----------------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO (SEM BDI) | UNITÁRIO (COM BDI) | TOTAL (COM BDI) | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 16.147,87 | 1,8845% |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 6,00 | 288,31 | 365,43 | 2.192,58 | 0,2277% |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 6.022,51 | 6.366,03 | 6.366,03 | 0,6611% |
| 1.3 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 3,00 | 2.521,75 | 3.196,32 | 9.588,96 | 0,9957% |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 460.293,37 | 47,7971% |
| 2.1 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70. INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO. | M2 | 12.948,00 | 1,80 | 2,20 | 29.521,44 | 3,0655% |
| 2.2 | EXCLUSIVE TRANSPORTE | M3 | 388,44 | 740,12 | 936,10 | 164.395,56 | 17,8090% |
| 2.3 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | M3,KM | 60.095,75 | 0,86 | 1,09 | 66.376,37 | 6,8926% |
| 3 | DRENAGEM | | | | | 379.203,76 | 39,3767% |
| 3.1 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15CM BASE X 30CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 4.316,00 | 29,04 | 37,57 | 162.152,12 | 16,8380% |
| 3.2 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30CM BAS X 15CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 4.216,00 | 39,03 | 50,29 | 217.051,64 | 22,5388% |
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | | 98.944,03 | 10,2744% |
| 4.1 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM POSTE COM PINTURA REFLEXIVA | M2 | 12,25 | 118,21 | 149,83 | 1.825,42 | 0,1906% |
| 4.2 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 30X40CM | UN | 18,00 | 78,46 | 99,45 | 1.790,10 | 0,1859% |
| 4.3 | SUORTE ECCL. SEÇÃO CILÍNDRICA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 57,00 | 161,16 | 204,27 | 11.685,76 | 1,4211% |
| 4.4 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO | M2 | 495,60 | 129,98 | 164,72 | 81.633,05 | 8,4768% |
| 5 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 6.425,17 | 0,6673% |
| 5.1 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 6.022,51 | 6.366,03 | 6.366,03 | 0,6611% |
| 5.2 | ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO | UN | 1,00 | 47,13 | 59,74 | 59,74 | 0,0062% |
| | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO - COM BDI (R\$) | | | | | 963.614,80 | 100,0000% |

24

base



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 002/2020 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 963.014,80 (novecentos e sessenta e três mil, quatorze reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito na Conta Corrente nº 50908-6, agência 2954-8 do Banco do Brasil - 001.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços - OS e o prazo do contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária, devendo ocorrer por conta da seguinte dotação:

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Órgão | 06 - SEC. DE OBRAS E URBANISMO |
| Unidade Orçamentária | 0601 - SEC. DE OBRAS E URBANISMO |

95



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

| | |
|---------------------|---|
| Função Programática | 15.452.0125.1.028 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar, às suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- k) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- l) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- m) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

| | |
|---------------------|---|
| Função Programática | 15.452.0125.1.028 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar, às suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- k) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- l) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- m) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9x



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

- ii) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- o) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA NONA -- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através de Servidor designado para a Fiscalização de Obras;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pela Comissão de Fiscalização de Obras, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo servidor responsável pela fiscalização, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexos IV e V) da Tomada de Preços) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao servidor responsável pela Fiscalização de Obras, propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

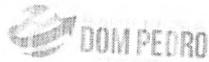
O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

L 29



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

O contratante fará publicar o resumo do presente contrato em Jornal Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.668/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Dom Pedro/MA, 11 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

CONTRATANTE

Ricardo Brunno Cazário Costa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
RG nº 000073473597-9
CPF nº 207.328.803-00

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

CONTRATANTE

José de Oliveira Sousa
Chefe de Gabinete
RG nº 000036203312008-1
CPF nº 290.527.183-34

Luiz Ribeiro de A. Neto

F.L Engenharia EIRELI

CONTRATADA

Luiz Ribeiro de Azevedo Neto
Representante Legal
CNH Nº 05248714364 DETRAN/MA
CPF nº 054.512.983-43

Testemunhas:



FLS

RUBRICA

TERMO DE CONTRATO - Nº TP 01 5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.0809/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 01.0311/2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01.0311/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E A EMPRESA F. L ENGENHARIA EIRELI

O Município de São Roberto (MA), através da Secretaria Municipal de DE INFRA - ESTRUTURA, com sede na PRAÇA DOS DOIS PODERES, S/N, na cidade de SÃO ROBERTO /Estado MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.348/0001-00, neste ato representada pelo VALDEVIN LIMA DO VALE, nomeado pela Portaria nº 037/2.020, de 06 de ABRIL de 2020, publicada em 06 de ABRIL de 2020, inscrito(a) no CPF nº 030.090.733-80, portadora da Carteira de Identidade nº 023450862002-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F. L ENGENHARIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.179.350/0001-31, sediada na POÇÃO DE PEDRAS, Nº 10, BAIRRO QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUIS -MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 020025272002-7, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 054.512.983-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 03.0809/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 015/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **recuperação de estradas vicinais** nos Povoados Ofilenos, passando pelo povoado Chico Alvino até o Povoado Lagoinha no município de São Roberto – MA, conforme proposta nº 003522/2019 e Convênio 892444/19 – CODEVASF, mediante o regime de empreitada por preço global, mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 015/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **95 (cento e noventa e cinco) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

[Handwritten signatures and initials]
L
101



2.1.1. **LOTE ÚNICO:** Vigência de **195 (cento e noventa e cinco) dias corridos**, sendo **90 (noventa) dias** para a execução dos serviços, **15(quinze) dias** para o Recebimento Provisório e de até **90(noventa) dias** após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo;

2.1.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total de R\$ 846.292,82 (Oitocentos quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois).

3.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, tendo como fonte de recursos, na classificação abaixo:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 08 – Sec. Municipal de Infraestrutura |
| Unidade Orçamentária | 08.01 – Sec. Municipal de Infraestrutura |
| Função | 26 – transporte |
| Sub-Função | 782 – Transporte Rodoviário |
| Programa | 0260 – Estradas Vicinais |
| Projeto Atividade | 1.039 – Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Bueiros. |
| Classificação Econômica | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |
| Fonte de Recurso | 0124000054 – Transferência de Conv. União Vinc. a Outros. |

4.2. O valor do presente contrato é no montante de R\$ \$ 846.292,82 (Oitocentos quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois).

[Handwritten signature]



4.3. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

5.4.1. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

[Handwritten signatures and initials]
103



5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

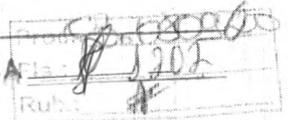
- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.4. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.
- 7.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 7.6. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 8.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 5.496, de 1977;
 - 8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
 - 8.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 8.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
 - 8.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 8.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

[Handwritten signatures and initials]
101



contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

8.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

8.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

8.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



RUBRICA 

8.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no cado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

PRAÇA DO DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – M.




107



10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser fornecida pela Contratante, com correção monetária, em favor da contratante.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



10.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, as entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

[Handwritten signatures and initials]
 109



11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de São Roberto, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

12.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

L

111



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

117



16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de São Roberto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Esperantinópolis (MA).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roberto, 03 de Novembro de 2020

Valdeir da Silva do Vale
Secretaria Municipal de Infra - Estrutura

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SM – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

(Handwritten signatures and initials)
113



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00

02.0903.002/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
PREFEITURA DE SÃO ROBERTO
Trabalhando a
RUBRICA
Proc 03.0803/01
1210
A

Valdevan Lima do Vale
Secretario
CPF: 030.090.733-80
Responsável legal da CONTRATANTE

Luiz Ribeiro de A. Neto

F. L ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 9.179.350/0001-31
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
CPF: 054.512.983-43
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

114

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2020 -- CPL/PMSF
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA F L ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ n° 09.179.350/0001-31), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 26061072003-6 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob o n° 023.717.863-06, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA.

CONTRATADA: F L ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.179.350/0001-31, sediada na Rua Poção de Pedras, n° 10, bairro Quintas do Calhau em São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Ribeiro de Azevedo Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n° 054.512.983-43, residente e domiciliado na Estrada do Aracagy, s/n, Condomínio Alfa Ville, Lote 66, Quadra B, bairro Aracagy em Paço do Luminar/MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Tomada de Preços n° 003/2020 instruído através do Processo Administrativo n° 018/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, NOS TERMOS DA PROPOSTA SICONV N° 064329/2018 E CONVÊNIO N° 2307/2018**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro -- Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo -- Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - CNPJ: 06.089.163/0001-79
Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA

CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços n° 003/2020, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único -- Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n° 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA -- DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da Tomada de Preços n° 003/2020, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA -- DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único -- O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA -- DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 1.892.304,07 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil trezentos e quatro reais e sete centavos), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Francisco do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Francisco do Maranhão/MA relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de São Francisco do Maranhão/MA;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Francisco do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro

da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo -- As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de São Francisco do Maranhão/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Recursos Próprios e Convênio nº 2307/2018 celebrado entre o Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Despesa: 02 Poder Executivo 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento 4.4.90.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro -- Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de São Francisco, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;



- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX – Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput deste subitem, deverão constar da primeira medição:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – cópia da ordem de serviço;
- III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentos discriminados no caput, serão exigidos:

- I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de São Francisco do Maranhão/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
% AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (Incluso aditivo financeiro) Sem AL).

Parágrafo Décimo Sexto - Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I}{I_0} - 1 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da

Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Francisco do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Francisco do Maranhão/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica.

- pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
 - g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
 - h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de São Francisco do Maranhão/MA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria de Infraestrutura ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de São Francisco do Maranhão/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, em especial, especificamente à fiscalização:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar ao Município de São Francisco do Maranhão/MA imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente ao Município de São Francisco do Maranhão/MA ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de São Francisco do Maranhão/MA; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Francisco do Maranhão/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de São Francisco do Maranhão/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Francisco do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Francisco do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Francisco do Maranhão/MA;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se anteriormente houver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA.

c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- c.1) Não concluir os serviços contratados;

- c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA;
- c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de São Francisco do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Francisco do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Francisco do Maranhão/MA.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:
 - b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Francisco do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em caso de reincidência;
 - b.5) apresentar ao Município de São Francisco do Maranhão/MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Francisco do Maranhão/MA propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Francisco do Maranhão/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Francisco do Maranhão/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade Contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Francisco do Maranhão/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de

- calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de São Francisco do Maranhão/MA;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município de São Francisco do Maranhão/MA dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de São Francisco do Maranhão/MA.

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto -- Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo -- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo -- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita no contratado.

Parágrafo Primeiro -- O Município de São Francisco do Maranhão/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias de recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo -- Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei n° 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Fica eleito o foro da Cidade de São Francisco do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Sr. Adelbarto Rodrigues Santos

Contratante

Luiz Ribeiro de A. Neto
FL ENGENHARIA EIRELI - ME

Sr(a). Luiz Ribeiro de Azevedo Neto

Contratada

Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF: